



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 - MOGEIRO nº 4.587 - 07 de Outubro de 2025.

PODER EXECUTIVO

convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00041/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA.
50.483.837/0001-07
Lote(s): 2 - 3.
Valor: R\$ 307.520,60

- FABIO MERENCIO DA SILVA.

49.696.243/0001-03

Lote(s): 1.

Valor: R\$ 99.499,00

Total: R\$ 407.019,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES, para atender as demandas das secretarias municipais, considerando suas necessidades específicas, visando garantir a padronização visual, identificação funcional e segurança dos servidores no exercício de suas atividades, do município de Mogiço/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00041/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2010 - GABINETE DO PREFEITO - 2010.04.122.2002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 2020 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 2020.04.122.2003.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO - 2030 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO - 2030.12.361.1003.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - 2030.12.361.1006.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2030.12.361.1006.2952 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL-FEB 30% - 2030.12.361.1006.2954 - MANUTENÇÃO ATIV. ENSINO FUND.-FEB 30% VAAT-C.UNIAO - 2030.12.361.1006.2957 - MANUTENÇÃO ATIV. ENSINO FUND.-FEB 30% VAAT-C.UNIAO - 2030.12.361.1006.2967 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUND. 30% VAAR - 2030.12.361.2006.2104 - MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT. ESP. LAZER E TURISMO - 2030.12.365.1007.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 2030.12.365.1007.2959 - MANUT. ATIV. DE EDUC. INFANTIL -FEB 30% VAAT-C.UNIAO - 2030.12.365.1007.2961 - MANUT. ATIV. DE EDUC. INFANTIL-FEB 30% VAAT-C.UNIAO - 2030.12.365.1007.2968 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. EDUC. INF. 30% VAAR - 2030.12.366.1005.2907 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUC. JOVENS E ADULTO - 2040 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS - 2040.10.301.1012.2014 - MANUT DAS ATIV. ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB FIXO - 2040.10.301.1012.2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 2040.10.302.1013.2945 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - 2040.10.302.1013.2946 - TETO MÚNIC. MÍDIA E ALTA COMP. AMB. HOSP - MAC - 2040.10.304.1012.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2040.10.305.1015.2041 - MANUT. ATIV. DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL - 2050 - SEC. DE AÇÃO SOCIAL / FMS - 2050.08.241.1020.2929 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - 2050.08.242.1024.2051 - MANUT. ATIV. DE ATENÇÃO AS PESSOAS ESPECIAIS - 2050.08.243.0032.2941 - MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESC. - 2050.08.243.2008.2940 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR - 2050.08.244.0032.2921 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATIV. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2050.08.244.1017.2101 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 2070 - SEC. AGRIC. MEIO AMBIENTE, PESCA E PECU. - 2070.17.512.1028.2097 - MANUT. DE ABASTECIMENTO P/ CARRO PIPA - 2070.20.122.2010.2066 - MANUT. ATIV. ADM. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE - 2070.20.608.1030.2939 - DESENVOLV. DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO - 2080 - SEC. DE INDUST. COMÉRCIO E INFRA. ESTRUTURA - 2080.15.452.2009.2073 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogiço e: CT Nº 00201/2025 - 17.10.25 até 17.10.26 - FABIO MERENCIO DA SILVA - R\$ 49.749,50; CT Nº 00202/2025 - 07.10.25 até 07.10.26 - C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - R\$ 156.904,65.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica e/ou física, especializada no fornecimento de hortifrutigranjeiro, para atendimento às demandas das secretarias municipais e eventos promovidos



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.587 – 07 de Outubro de 2025.

PODER EXECUTIVO

pelo Município de Mogeiro/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVANILDO MARQUES DA SILVA - R\$ 28.181,50.

Mogeiro - PB, 07 de Outubro de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e/ou física, especializada no fornecimento de hortifrúti granjeiro, para atendimento às demandas das secretarias municipais e eventos promovidos pelo Município de Mogeiro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2010 – GABINETE DO PREFEITO – 2010.04.122.2002.2003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 2020 – SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – 2020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM – 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.306.1002.2012 – MANUT. MERENDA ESCOLAR (GEN.ALIM.LANCHE E MERENDA) – 2030.12.361.1006.2952 – MANUTENCAO DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL-FEB 30% – 2030.12.361.1006.2954 – MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.-FEB 30% – VAAF-C.UNIAO – 2030.12.361.1006.2957 – MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.-FEB 30% VAAT-C.UNIAO – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM – 2030.12.365.1007.2024 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL – 2030.12.365.1007.2959 – MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL – FEB 30% VAAF-C.UNIAO – 2030.12.365.1007.2961 – MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL-FEB 30% VAAT-C.UNIAO – 2030.12.365.1007.2968 – MANUTENCAO DAS ATIV.EDUC.INF. 30% VAAR – 2030.12.366.1005.2907 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUC. JOVENS E ADULTO – 2030.13.392.1011.2102 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2060 – SE.DE IND.COM.COMPRAS E TRANSPORTES – 2060.11.122.2012.2950 – MANUT. DAS ATIV. DE SEC. DE IND.COM COMPRAS E TRAN – 2070 – SEC.AGRIC. MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU – 2070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE – 2080 – SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA – 2080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – 2140 – SECRETARIA DE FINANÇAS – 2140.04.123.0004.2088 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS – 4.4.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 07/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00203/2025 - 07.10.25 - IVANILDO MARQUES DA SILVA - R\$ 28.181,50.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços prestados na organização e arbitragem do campeonato municipal de futebol amador do Município de Mogeiro, edição 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 55.435.220 DANILO DA SILVA - R\$ 34.160,00.

Mogeiro - PB, 07 de Outubro de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços prestados na organização e arbitragem do campeonato municipal de futebol amador do Município de Mogeiro, edição 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM – 2030.12.812.1010.2927 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTO AMADOR – 2030.27.812.1010.1109 – MANUT. E REALIZACOES E APOIO DE TORNEIOS – 3.3.90.36.00.00 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 07/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00204/2025 - 07.10.25 - 55.435.220 DANILO DA SILVA - R\$ 34.160,00.